

ANNEXURE 1: COOPERATION AGREEMENT ON STUDENT EXCHANGE

between

THE FEDERAL INSTITUTE OF SANTA CATARINA (IFSC)

and

CESI (France)

Preamble

With reference to the Memorandum of Understanding established in 2018 and in furtherance of their mutual interests in the fields of education and research, IFSC and CESI hereby agree upon the following areas of cooperation:

Article 1

The aim of the present amendment is to define the framework for common measures to be taken by IFSC and CESI in order to promote the exchange of students.

Article 2

IFSC and CESI shall promote student exchange within the following subject areas:
Engineering, with a focus on IT Engineering and Industrial Engineering

Article 3

Participating students under this Agreement will be enrolled as non-degree students at the Host University. Credits will be transferred to the Home University with a transcript of results provided to the Home University as soon as possible after the completion of studies of the respective student.

Article 4

Requirements for the exchange programme:

Students from IFSC shall:

- a) Have successfully completed three years' study;
- b) Meet CESI's linguistic requirements for enrolling in an exchange: B2 in English and/or B1 in French

Students from CESI shall:

- a) Have successfully completed 3 years of their study programme at CESI;
- b) Show proficiency in listening, speaking, reading and writing in Portuguese (level: B1);
- c) Meet the specific requirements needed to attend the selected courses at IFSC.

Article 5

Each academic year, each university may send a maximum of 4 students under this agreement, according to the specifications in the following sections of this Article. Final decision of acceptance is at the discretion of the receiving university. During the term of this agreement, the student exchanges will be balanced according to the following:

- IFSC may send up to 4 exchange students attending the semesters offered to international students
- CESI may send up to 4 exchange students for a full academic semester to IFSC to follow courses taught at a Bachelor's/Master's programme.

Article 6

The exchange of students under this agreement will be conducted in accordance with the following principles:

- Both Universities agree to waive tuition charges for incoming exchange students, regarding course work, language and culture studies and supervision of thesis work;
- Selection of exchange students will be made by mutual agreement and by following the appropriate steps as required by each of the Universities.
- The students will be responsible for covering the travel costs to the host country and living costs during the stay, including accommodation, books, equipment, consumables, health insurance, student union fee and other expenses arising out of the exchange;
- The Host University will render assistance to the incoming students in finding appropriate accommodation;
- Students participating under the terms of this exchange will be entitled to participate in any introductory program that may customarily be arranged for foreign students;
- Exchanges including training periods and/or writing degree thesis must be agreed upon in advance on a case-by-case basis.

Article 7

Students participating under this agreement shall be subject to the rules and regulations of the Host University. They will also have the rights and privileges enjoyed by other students enrolled at the Host University.

Article 8

Each University will nominate its own representative within each field of cooperation, and such representative will be responsible for all measures to be undertaken under this Agreement. The representatives will provide advisory and other academic services to students participating under this Agreement. Representatives for this agreement are listed in Appendix A.

Article 9

This agreement shall come into effect on the day of approval by both Universities with duration of five years. Either University may terminate this agreement provided that written notice of the intent is given at least six months prior to termination. Commitments already in progress shall be fulfilled.

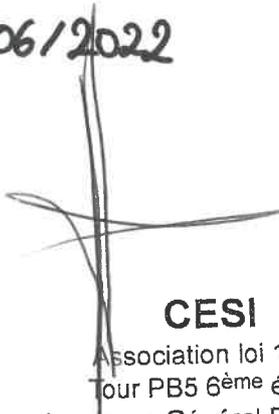
Article 10

Amendments or changes to this agreement shall be made in writing and signed by the duly authorized representatives of the Universities.

Article 11

In case of any dispute arising between parties in relation to this Annexure, both parties shall resolve the dispute/difference amicably with the help of heads of both the institutions.

The agreement has been signed in duplicate, of which each university will receive one copy.

<p>IFSC</p> <p>Maurício Gariba Júnior IFSC Rector</p> <p>Date:  Documento assinado digitalmente MAURICIO GARIBA JUNIOR Data: 21/06/2022 16:31:51-0300 CPF: 464.505.729-49 Verifique as assinaturas em https://v.ifsc.edu.br</p> <p> Documento assinado digitalmente DENIZE NOBRE OLIVEIRA Data: 21/06/2022 11:41:31-0300 CPF: 616.505.603-20 Verifique as assinaturas em https://v.ifsc.edu.br</p> <p>Denize Nobre Oliveira Head of the External Relations and International Affairs Office</p> <p>Date: June 21, 2022</p>	<p>CESI</p> <p>Jean Louis ALLARD CESI Graduate School of Engineering Director</p> <p>Date: 28/06/2022</p> <p></p> <p>CESI Association loi 1901 Tour PB5 6ème étage 1, avenue Général De Gaulle 92074 Paris la Défense N° Siren 775 722 572 Code APE 8542 Z Tél. : 01 44 45 92 00 Fax : 01 44 45 92 98</p>
--	---

Appendix A Contact persons for this Agreement

IFSC

Academic issues:

Adriano Larentes da Silva

Dean of Education

Email: proen@ifsc.edu.br

Administration of Agreement:

Mrs. Denize Nobre OLIVEIRA

Head of the External Relations and International Affairs Office

Email: arexi@ifsc.edu.br

External Relations and International Affairs Office
Federal Institute of Santa Catarina - Rectory
14 de Julho Street, 150,
Coqueiros, Florianópolis/SC – 88075-010
Brazil

CESI

Academic issues:

M. Morgan SAVEUSE

Dean of Studies

E-mail : msaveuse@cesi.fr

Administration of Agreement and Mobilities coordination:

Mrs. Karine GOURLET

International Relations Coordinator

E-mail: kgourlet@cesi.fr

CESI Direction Générale
Ecole d'ingénieurs CESI
International Relations
1, Avenue du Général de Gaulle
Tour PB5, 6ème étage
92074 Paris La Défense
France

ANEXO 1: ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA O INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

entre

O INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA (IFSC)
e
CESI (França)

Preâmbulo

Com referência ao Memorando de Entendimento estabelecido em 2018 e em prol de seus interesses mútuos nas áreas de educação e pesquisa, o IFSC e o CESI concordam com as seguintes áreas de cooperação:

Artigo 1

O objetivo da presente emenda é definir o quadro de medidas comuns a serem tomadas pelo IFSC e CESI para promover o intercâmbio de estudantes.

Artigo 2

O IFSC e CESI devem promover o intercâmbio estudantil nas seguintes áreas temáticas: Engenharia, com foco em Engenharia de TI e Engenharia Industrial

Artigo 3

Os alunos participantes sob este Contrato serão matriculados como alunos não graduados na Universidade Anfitriã. Os créditos serão transferidos para a Universidade de Origem com uma transcrição dos resultados fornecida à Universidade de Origem o mais rápido possível após a conclusão dos estudos do respectivo aluno.

Artigo 4

Requisitos para o programa de intercâmbio:

Estudantes do IFSC devem:

- a) Ter completado com sucesso três anos de estudo;
- b) Atender aos requisitos linguísticos do CESI para se inscrever em um intercâmbio: B2 em inglês e/ou B1 em francês.

Estudantes do CESI devem:

- a) Ter completado com sucesso 3 anos de seus programas de estudo no CESI;
- b) Demonstrar proficiência em ouvir, falar, ler e escrever em português (nível: B1);
- c) Atender aos requisitos específicos necessários para frequentar os cursos selecionados no IFSC.

Artigo 5

A cada ano letivo, cada universidade pode enviar um máximo de 4 alunos sob o âmbito deste Acordo, de acordo com as especificações nas seções seguintes deste artigo. A decisão final de aceitação fica a critério da universidade receptora. Durante a vigência deste acordo, os intercâmbios estudantis serão equilibrados de acordo com o seguinte:

- O IFSC poderá enviar até 4 intercambistas cursando os semestres oferecidos aos estudantes internacionais;
- O CESI pode enviar até 4 estudantes de intercâmbio para um semestre acadêmico completo no IFSC para seguir cursos ministrados em programas de bacharelado/mestrado.

Artigo 6

O intercâmbio de estudantes sob o âmbito deste acordo será realizado através dos seguintes princípios:

- Ambas as Universidades concordam em isentar as taxas de matrícula para estudantes de intercâmbio, no que diz respeito ao trabalho do curso, estudos de idioma e cultura e supervisão do trabalho de tese;
- A seleção dos intercambistas será feita de comum acordo e seguindo os passos apropriados conforme exigido por cada uma das Universidades.
- Os estudantes serão responsáveis por cobrir os custos de viagem para o país anfitrião e custos de vida durante a estadia, incluindo acomodação, livros, equipamentos, consumíveis, seguro saúde, taxa de união estudantil e outras despesas decorrentes do intercâmbio;
- A Universidade Anfitriã prestará assistência aos estudantes recebidos na busca por acomodação adequada;
- Os alunos participantes nos termos deste intercâmbio terão direito a participar de qualquer programa introdutório que possa ser habitualmente organizado para estudantes estrangeiros;
- Intercâmbios incluindo períodos de treinamento e/ou redação de tese de graduação devem ser previamente acordados caso a caso.

Artigo 7

Os alunos participantes deste acordo estarão sujeitos às regras e regulamentos da Universidade Anfitriã. Eles também terão os direitos e privilégios usufruídos por outros estudantes matriculados na Universidade Anfitriã.

Artigo 8

Cada Universidade nomeará seu próprio representante dentro de cada campo de cooperação, e tal representante será responsável por todas as medidas a serem tomadas no âmbito deste Acordo. Os representantes fornecerão consultoria e outros serviços acadêmicos aos alunos participantes deste Acordo. Os representantes deste acordo estão listados no Apêndice A.

Artigo 9

Este acordo entrará em vigor no dia da aprovação por ambas as Universidades com duração de cinco anos. Cada Universidade pode rescindir este contrato desde que a notificação por escrito da intenção seja dada pelo menos seis meses antes da rescisão. Os compromissos já em andamento deverão ser cumpridos.

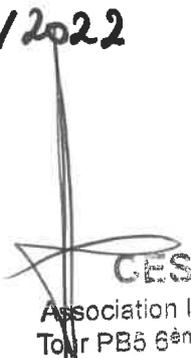
Artigo 10

Emendas ou alterações a este acordo devem ser feitas por escrito e assinadas pelos representantes devidamente autorizados das Universidades.

Artigo 11

No caso de qualquer controvérsia surgida entre as partes em relação a este Anexo, ambas as partes deverão resolver a controvérsia/diferença amigavelmente com a ajuda dos chefes de ambas as instituições.

O acordo foi assinado em duplicado, do qual cada universidade receberá um exemplar.

<p>IFSC</p> <p>Maurício Gariba Júnior Reitor do IFSC</p> <p>Data:  Documento assinado digitalmente MAURICIO GARIBA JUNIOR Data: 21/06/2022 16:28:38-0300 CPF: 464.505.729-49 Verifique as assinaturas em https://v.ifsc.edu.br</p> <p> Documento assinado digitalmente DENIZE NOBRE OLIVEIRA Data: 21/06/2022 11:40:00-0300 CPF: 616.505.603-20 Verifique as assinaturas em https://v.ifsc.edu.br</p> <p>Denize Nobre Oliveira Assessora de Relações Externas e Assuntos Internacionais</p> <p>Data: 21/06/2022</p>	<p>CESI</p> <p>Jean Louis ALLARD Diretor da Escola Superior de Engenharia do CESI</p> <p>Data: 21/06/2022</p> <p> CESI Association loi 1901 Tour PB5 6^{ème} étage 1, avenue Général De Gaulle 92074 Paris la Défense N° Siren 775 722 572 Code APE 6642 Z Tél. : 01 44 45 92 00 Fax : 01 44 45 92 98</p>
---	---

Apêndice A

Pessoas de contato para este Acordo

IFSC

Assuntos Acadêmicos:

Adriano Larentes da Silva

Diretor de Educação

proen@ifsc.edu.br

Administração do Acordo:

Profa. Denize Nobre OLIVEIRA

Assessora de Relações Externas e Assuntos Internacionais

Email: arexi@ifsc.edu.br

Assessoria de Relações Externas e Assuntos Internacionais

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria

Rua 14 de Julho, 150,

Coqueiros, Florianópolis/SC – 88075-010

Brasil

CESI

Assuntos Acadêmicos:

M. Morgan SAVEUSE

Reitor de Estudos

E-mail: msaveuse@cesi.fr

Coordenação de Administração de Contratos e Mobilidades:

Sra. Karine GOURLET

Coordenadora de Relações Internacionais

E-mail: kgourlet@cesi.fr

CESI Direção Geral

Escola de Engenharia CESI

Relações Internacionais

1, Avenue du Général de Gaulle

Tour PB5, 6ème étage

92074 Paris La Défense

França